



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
CIÊNCIAS NATURAIS



Normativa do colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais que regula-
menta credenciamento e credenciamento de docentes no Curso de Pós-Graduação
Lato Sensu em Ciências Naturais

Normativa nº 004, de 15 de dezembro de 2022.

**Dispõe sobre o credenciamento e recre-
denciamento de docentes no Curso de
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências
Naturais aprovadas pelo Colegiado de
Curso da Especialização em Ciências Na-
turais da Universidade do Estado do
Amapá – UEAP e dá outras providencias.**

O Coordenador do Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 302/2020-UEAP e pelo Regimento
Geral da UEAP, conforme deliberação do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização
em Ciências Naturais, RESOLVE publicar a normativa 004/2022, após aprovação do
texto efetuado na XXV Reunião do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização em
Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), aos quinze dias do mês
de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º O credenciamento e o credenciamento de docentes para o Curso de Pós-
Graduação *lato sensu* em Ciências Naturais será regido por edital específico para cada
procedimento (credenciamento ou credenciamento) e realizado por chamada pública
no sítio oficial da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).



Universidade do Estado do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais

Art. 2º O Colegiado da Pós-graduação lato sensu em Ciências Naturais será composto de professores em duas modalidades:

I – Professor efetivo da UEAP: aprovado em processo de seleção interno, conforme os preceitos de credenciamento e recondução, com atividades a serem contabilizadas na sua carga horária de atividades acadêmicas.

II – Professor temporário da UEAP: aprovado em processo de seleção interno, conforme os preceitos de credenciamento e recondução, com atividades a serem contabilizadas na sua carga horária de atividades acadêmicas.

III – Professor externo, com atividade voluntária: aprovado em processo seletivo externo, conforme os critérios estabelecidos para credenciamento e recondução, não gerando vínculo empregatício com a Universidade do Estado do Amapá.

Do credenciamento

Art. 3º Para o credenciamento, os docentes deverão apresentar os seguintes requisitos:

I – possuir título de Mestre ou Doutor em área afim ao Programa;

II – desenvolver atividades acadêmicas em pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa;

III – possuir pelo menos um artigo científico publicado com qualis não inferior a B2 nos últimos três anos, vinculado a qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa;

IV – Atuar na docência em curso de graduação ou pós-graduação, com no mínimo 2 anos de experiência;

V – Carta de intenção destinada a coordenação do Programa contendo: (a) informações dos incisos I, II, III e IV; (b) objetivos e plano de trabalho e (c) currículo lattes comprovando as informações dos incisos I, II, III e IV.

Art. 4º As vagas para credenciamento serão abertas para seleção, conforme deliberação do Colegiado ou diante da vacância de vagas no processo de recondução.



Universidade do Estado do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciências Naturais

Do credenciamento

Art. 5º Os docentes deverão se submeter ao credenciamento a cada 03 anos.

I – o processo de credenciamento ocorrerá ao final de cada triênio, a contar da data de credenciamento do docente no Curso de Pós-Graduação em Ciências Naturais (lato sensu);

II – as chamadas de credenciamento ocorrerão sempre um mês antes do início do primeiro semestre letivo, respeitando o calendário acadêmico da UEAP.

Art. 6º Considerar-se-á credenciado o docente que atuar em pelo menos duas disciplinas oferecidas pelo curso (obrigatória ou optativa), duas orientações concluídas, bem como apresentar produção acadêmica com pontuação mínima de 100 pontos, a cada triênio, de acordo com o quadro do Anexo I deste documento.

I – A pontuação tratada no caput deste artigo deverá ser computada de acordo com os requisitos do Campo 1 e 2 do Anexo I, e deverá perfazer o mínimo de:

a) 50 pontos de atividades referentes a produção bibliográfica (Campo 1);

b) 50 pontos de atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica (Campo II).

II – Os documentos comprobatórios da produção acadêmica deverão ser juntados ao quadro do Anexo I, preenchido, e encaminhados a coordenação do Programa em prazo não inferior a 20 dias da finalização do processo de credenciamento descrito no Art. 5º.

Art. 7º Não poderá solicitar credenciamento o docente que:

I – não cumprir os requisitos mínimos dos Art. 6º deste documento;

II – não possuir pelo menos um orientando por ano, excetuando os casos em que não haja candidato inscrito ou aprovado para a vaga ofertada;

III – apresentar frequência inferior a 75% das reuniões do colegiado;

III – não entregar os diários de classe e demais documentos de ordem acadêmica e/ou técnico-administrativa à coordenação do curso em prazo determinado pelo calendário



Universidade do Estado do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais

acadêmico.

IV – não entregar, o docente associado ou voluntário, o relatório das atividades de acordo com o “Termo de Adesão ao Serviço Associado/Voluntário de Professor”

Art. 8º A presente Instrução normativa passa a vigorar a partir da data de sua publicação e será utilizada para os próximos processos de credenciamento de novos docentes e o processo de credenciamento para os atuais docentes vinculados ao Colegiado.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado e quando couber as demais instâncias (Divisão de Pós-Graduação - DPG e o Comitê de Pesquisa e Pós Graduação- CPPG).

ANEXO

ANEXO I – Instrução Normativa 004/2022, aprovada na XXV Reunião do Egrégio Colegiado de Curso da Especialização em Ciências Naturais que regulamenta o credenciamento e credenciamento de docentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais

CAMPO 1 - Produção bibliográfica	Pontuação unitária - pontuação máxima	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Pontuação
Publicação em periódico Qualis A1	10 pts - 30 pts/triênio				
Publicação em periódico Qualis A2	8 pts - 24 pts/triênio				
Publicação em periódico Qualis B1	5 pts - 30 pts/ triênio				
Publicação em periódico Qualis B2	3 pts - 20 pts/ triênio				
Publicação em periódico Qualis B3	2 pts - 10 pts/ triênio				
Livro autoral	10 pts – 20 pts/ triênio				
Organização de livro publicado	8 pts - 24 pts/ triênio				
Capítulo de livro publicado	5 pts - 15 pts/ triênio				
CAMPO 2 - Pesquisa, extensão e gestão acadêmica	Pontuação unitária - pontuação máxima	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Pontuação
Bolsa produtividade	10 pts - 30 pts/ triênio				
Coordenador Projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou fundo de apoio	10 pts - 30 pts/triênio				
Coordenador de Projeto de pesquisa institucionalizado e sem financiamento	08 pts - 24 pts/ triênio				



Universidade do Estado do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências Naturais

Membro de projeto de pesquisa com ou sem financiamento	05 pts - 15 pts/ triênio				
Participação em banca de comissão organizadora (CAPES, CNPq, concurso público)	05 pts - 15 pts/ triênio				
Orientação de Iniciação Científica	05 pts - 15 pts/ triênio				
Participação como palestrante em eventos ou atividades do curso	01 pt. – 10 pts/triênio				
Orientador de TCC (Graduação)	01 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Graduação)	0,5 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Especialização)	02 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Especialização)	1 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Mestrado)	03 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Mestrado)	1,5 pt. - 10 pts/ triênio				
Orientador de TCC (Doutorado)	05 pt. – 10 pts/triênio				
Co-orientador de TCC (Doutorado)	2,5 pt. – 10 pts/triênio				
Membro avaliador de banca de TCC (graduação ou especialização)	0,5 pt. - 5 pts/ triênio				
Membro avaliador de banca de TCC (mestrado ou doutorado)	01 pt. - 10 pts/ano				
Organização de eventos científicos	05 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de Projeto de extensão institucionalizado	05 pts - 15 pts/triênio				
Membro de Programa ou Projeto de extensão institucionalizado	02 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de curso	05 pts - 15 pts/triênio				
Coordenação de laboratório	02 pts - 10 pts/triênio				
Coordenação de projeto de ensino	05 pts - 15 pts/triênio				
Editor de revista científica	05 pts - 10 pts/triênio				
Avaliador de revista científica	02 pts - 10 pts/triênio				
Membro titular de comissão de trabalho designada pelo Colegiado	01 pts - 10 pts/triênio				
Produção artística, cultural e/ou Técnica, que contemplem a linha de pesquisa (Ex. Apresentação de trabalho, Curso de curta	02 pts - 10 pts/ano				



duração, Desenvolvimento de aplicativo, Desenvolvimento de material didático ou instrucional, Manutenção de obra artística, Programa de rádio ou TV, Serviços técnicos).					
Somatória do Campo 1 (mínimo: 50 pts)					
Somatória do Campo 2 (mínimo: 50 pts)					
PONTUAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Σ campo 1/Σ campo 2)					

Dr. Luciano Araujo Pereira
 Coordenador de curso
 Portaria 302/2020 - UEAP



Cód. verificador: 130846117. Cód. CRC: 60ECA51
 Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEREIRA** em 22/12/2022 22:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



aturais